



Nº	Rubrica

Secretaria Municipal de Finanças  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**CONTRATO Nº 167/2020**

**Processo Administrativo nº** 05355/2019

**Contratante** – Prefeitura Municipal de Sooretama

**Credenciada** – BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Objeto** – O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

**Referente** – Chamamento Público n.º 01/2020

ID CIDADES 2020.070E.0500.001.18.0001

**Vigência** – 12 (doze) meses

**O Município de Sooretama**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Vitório Bobbio nº 281, Centro na cidade de Sooretama/ES, CEP 29.927-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES e pelo **Secretário de Finanças**, Sr. **JOSMIRO ELIZEU DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7031241 SSP/MG do CPF nº 031.578.157-25, residente Rua Cristo Rei, nº 594, Centro, Sooretama-ES, ora designada simplesmente como *Contratante*.

Do outro lado o BANCO BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, sediada na Av. Princesa Izabel, nº 574, Edif. Palas Center Bloco B Andar 9, Centro, CEP: 29.010-930 na cidade de Vitória/ES, inscrita no CNPJ (MF) nº 28.127.603/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE**, portador do RG nº 06.259.339 – IFP-/RJ e CPF nº 730.368.627-49, Diretor-Presidente, brasileiro, casado, bancário, aposentado, residente na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 145/102-B, Barro Vermelho, Vitória-ES, CEP: 29057-630 e pelo Sr. **MARCOS VINICIUS NUNES MONTES**, portador do RG nº 2.009.092 – SPTC/ES e CPF nº 111.601.417-38, Diretor da área de negócios e recuperação de ativos, brasileiro, casado, bancário, residente na Av. Carlos Orlando Carvalho, nº 541/301, Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP: 29060-260, doravante designada simplesmente *Credenciada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a cargo da Secretaria de Finanças.

**CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **Credenciada**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Chamamento Público nº 01/2020, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

**CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1 - A instituição credenciada recusará o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;







Nº	Rubrica

## Secretaria Municipal de Finanças PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.2 – O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Finanças, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar.

4.3. – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

4.4. – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação e/ou prorrogação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

4.5. – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

4.6. - A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas no Termo de Referência que compõe o Edital do credenciamento.

4.7. – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

4.8. – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

4.9. – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

4.10. - O Município autoriza a credenciada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da instituição o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

### CLÁUSULA 5ª – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. A Secretaria Municipal de Finanças de Sooretama, pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desta licitação, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento.

5.2. A Prefeitura pagará ao agente credenciado a importância de:

a) **R\$ 1,20** (um real e vinte centavos) por doc., recebido por autoatendimento (caixa eletrônico);

b) **R\$ 1,03** (um real e três centavos) por doc., recebido por canais digitais (computador, tabletes, celular, outros);

c) **R\$ 1,51** (um real e cinquenta e um centavo) por doc., recebido por correspondentes e assemelhados.

**Parágrafo único:** Os valores acima serão pagos por guia de recolhimento recebida e autenticada no caixa e autoatendimento e por recebimento efetuado através de sistema de "débito automático" no padrão FEBRABAN e internet os recebimentos em favor da Prefeitura Municipal de Sooretama, serão efetuados através de boleto com código de barras, referente a lançamento de tributos municipais.

5.3. Será repassado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Sooretama.





Nº	Rubrica

## Secretaria Municipal de Finanças PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

8.10 - A comissão responsável pelo credenciamento e/ou a Secretaria de Finanças, no interesse da Administração, poderá promover de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.11 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.


8.10 - Será facultado a Secretaria Municipal de Finanças, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Acordo, Convênio e Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.


### CLÁUSULA 9ª - Do Foro

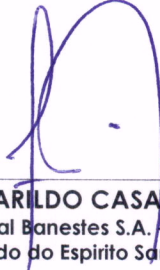
9.1. Fica eleita a Comarca de Linhares/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

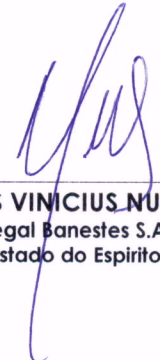
Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Sooretama-ES, 08 de setembro de 2020.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

  
JOSMIRO ENZEU DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

  
JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE  
Repres. Legal Banestes S.A. - Banco do  
Estado do Espírito Santo

  
MARCOS VINICIUS NUNES MONTES  
Repres. Legal Banestes S.A. - Banco do  
Estado do Espírito Santo

Testemunhas: 01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

